

*U. U. U.*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA NO DIA 05 JANEIRO 2023  
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO  
Nº 01/2023**

**PRESIDÊNCIA:** Fernando Eirão Queiroga, Presidente da  
Câmara Municipal.

**VEREADORES PRESENTES:** António Guilherme Forte Leres  
Pires, Isabel Cristina Gomes Torres, Hélio Romeu  
Monteiro Pereira Martins e Francisco Xavier  
Barreto Pires, Vereadores.

**AUSÊNCIAS:**

**SECRETARIOU:** Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do  
Departamento de Administração Geral e Finanças.

**OUTRAS PRESENÇAS:**

**HORA DE ABERTURA:** 10 horas e 01 minuto.

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada em minuta no final  
da respectiva reunião.

**I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**II – ORDEM DO DIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**1 - Assembleia Municipal de Boticas / Sessão ordinária de 21 de dezembro 2022**

Presente um ofício (reg.9224, de 28 Dez.), apresentado pela Assembleia Municipal de Boticas e através do qual é dado conhecimento de que em sessão ordinária, realizada no dia 21 de dezembro de 2022, foram apreciados e aprovados os documentos e propostas da convocatória para o efeito elaborada e que a seguir se indicam: 1.1 - Aprovação da ata da sessão ordinária de 30 de setembro 2022; 1.2 - Informação relativa à atividade desenvolvida pela CIMAT, nos termos do disposto da alínea a), nº 5 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; 1.3 - Assuntos de interesse municipal nos termos do Regimento; 2.1 - Apreciação de uma informação escrita do senhor Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e financeira nos termos da lei; 2.2 - Proposta de Protocolo de Geminação a celebrar entre o Município de Boticas, o Município de Belfiore (Itália) e o Município de Vodnjan (Croácia); 2.3 - Propostas de "Orçamento" e "Grandes Opções do Plano" do Município de Boticas / Ano Financeiro de 2023; 2.4 - Minuta do Contrato Programa a celebrar entre o Município de Boticas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas / Aprovação; 2.5 - Proposta de Regulamento de funcionamento da Equipa para a Igualdade

na Vida Local (EVIL)/Aprovação; 2.6 - Minuta do Contrato-Programa Intermunicipal para 2023 a celebrar com a EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA / Pedido de Autorização; 2.7 - Protocolo de "Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega (...)" / Revogação; 2.8 - Proposta de Aditamento (3.ª) ao Protocolo de "Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega (...)" / Junta de Freguesia de Boticas e Granja; 2.9 - Proposta de Aditamento (3.ª) ao Protocolo de "Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega (...)" / Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro; 2.10 - Proposta de Aditamento (3.ª) ao Protocolo de "Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega (...)" / Junta de Freguesia de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega; 2.11 - Proposta de Aditamento (3.ª) ao Protocolo de "Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega (...)" / Comunidade Local dos Baldios de Quintas e Seirrãos; 2.12 - Proposta de Aditamento (3.ª) ao Protocolo de "Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega (...)" / Comunidade Local dos Baldios de Torneiros; 2.13 - Proposta de Aditamento (3.ª) ao Protocolo de "Parceria Quadro do

Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega (...)” / Comunidade Local dos Baldios de Fiães do Tâmega e Veral e 2.14 - Minuta do Contrato-Programa para 2023 a celebrar com a EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA / Pedido de Autorização.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## **2 – Proposta de Constituição do Fundo de Maneio – 2023**

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta para a constituição do Fundo de Maneio, cujo conteúdo a seguir se transcreve na íntegra: *"PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO 2023. Nos termos do disposto no ponto 2.3.4.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de janeiro e ulteriores alterações, diploma que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), bem como do constante no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e suas alterações, que implementa o Sistema de Normalização Contabilística para as administrações públicas (SNC-AP), é legalmente admissível a constituição de fundo de maneio, tendo em vista o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis; Por forma a conferir segurança, certeza e transparência nessa matéria, foram aprovadas, pelo executivo municipal, em sua reunião ordinária do dia 7 de janeiro 2011, normas relativas aos procedimentos e medidas de controlo interno para a constituição, reconstituição, reposição e análise dos fundos de maneio; Assim, nos termos do artigo 4.º do*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

*Regulamento de Fundo de Maneio da Câmara Municipal de Boticas, pretende-se que para o ano económico de 2023, o Fundo no valor total de 2.000,00€/mês, seja distribuído da seguinte forma: 0102 020213 - Deslocações e Estadas - 650,00€; 0102 02020904 - Correio - 100,00€; 0102 02020999 - Outras despesas comunicação - 100,00€; 0102 020118 - Livros e documentação técnica - 250,00€; 0102 02012199 - Outros - 300,00€; 0102 02022507 - Refeições de atividades diversas - 150,00€; 0102 02022599 - Outras - 250,00€; 0300 02010202 - Gasóleo - 200,00€. A presente proposta corresponde ao compromisso n.º 2. Câmara Municipal de Boticas, 2 de janeiro 2023. O Presidente da Câmara. (Fernando Queiroga)."*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição do Fundo Maneio para o ano de 2023, de acordo com os valores e rubricas referidas na mesma.

### **3 - Emissão em Direto do Programa "Aqui Portugal" da RTP1**

Tendo como pano de fundo a XXV Feira Gastronómica do Porco, irá realizar-se em Boticas, no próximo dia 14 de Janeiro, a emissão, em direto, do Programa "Aqui Portugal", da RTP 1, um programa que conta com seis horas de emissão em direto, o que se voltará a constituir como uma oportunidade única de divulgação do Concelho, dos seus usos, costumes, tradições e potencialidades.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o interesse de que a iniciativa se reveste, sobretudo pela grande divulgação que o programa traz ao Concelho de Boticas, deliberou, por unanimidade, apoiar a sua realização, assegurando as condições logísticas necessárias e suportando as despesas que se considerarem necessárias à sua realização.

**4 - Protocolo de Participação Financeira Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. e Câmara Municipal de Boticas no âmbito da Dinamização da EN 103 /Ratificação**

Presente um "Protocolo" outorgado entre o Município de Boticas e a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R o qual tem por objeto a concessão de um apoio financeiro, por parte da Porto e Norte ER, com vista à dinamização da EN 103, bem como, um Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara, datado de 22 de dezembro de 2022 e proferido ao abrigo do nº 3, artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, pelo qual foi determinada a aprovação do protocolo referido.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido Protocolo e tendo concordado com o teor do mesmo, deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo senhor Vice-Presidente da Câmara.

**5 – Proposta “Proposta de Suspensão do Plano Diretor Municipal de Boticas (PDM) e de estabelecimento de Medidas Preventivas” / Aprovação**

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada a proposta referida em epígrafe, a qual se transcreve na íntegra: *“Proposta de Suspensão do Plano Diretor Municipal de Boticas e de estabelecimento de Medidas Preventivas Considerando que a)Existem no concelho de Boticas processos de regularização de atividades económicas (ao abrigo do Regime Extraordinário de regularização de Atividades Económicas (RERAE), aprovado pelo Decreto-Lei nº165/2014, de 5 de novembro e pela Lei nº21/2016, de 19 de julho);b)Foi declarado em novembro de 2017 o interesse municipal dessas atividades, considerando a atividade desenvolvida e os postos de trabalho em causa; c) Em conferência decisória dos referidos pedidos, que se realizaram em 2019, foi deliberada a suspensão de normas que inviabilizavam a referida regularização (tendo o referido prazo de dois anos já terminado); d) Em 21 de março de 2019, por deliberação da Câmara Municipal de Boticas, foi já iniciado o processo de revisão do atual PDM; e) A informação técnica em anexo, da qual constam a referida fundamentação, o enquadramento, as Medidas Preventivas, o prazo de vigência da suspensão, e as plantas de localização (com as áreas abrangidas);Propõe-se: Face aos fatos e com os fundamentos que se encontram acima expostos e no documento em anexo, e atendendo à enorme importância que as empresas revestem no concelho de Boticas, que a Câmara Municipal delibere no sentido de: 1. Aprovar a*

*"Proposta de Suspensão do Plano Diretor Municipal de Boticas e estabelecimento de Medidas Preventivas"; 2. Enviar a presente deliberação e o respetivo processo para a CCDR-N para a competente emissão de Parecer (nos termos do artº 126º, nº3 do RJIGT); Câmara Municipal de Boticas, 28 de dezembro de 2022 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga). Suspensão do Plano Diretor Municipal de Boticas e estabelecimento de Medidas Preventivas Parecer técnico I - Enquadramento e Fundamentação A suspensão do Plano Diretor Municipal (PDM) é enquadrada legalmente no Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o regime jurídico pelo qual se regem os instrumentos de gestão territorial (RJIGT), na Portaria n.º 245/2011, de 22 de Junho - que define os requisitos, as condições e as regras de funcionamento e de utilização da "plataforma de submissão eletrónica" destinada ao envio dos instrumentos de gestão territorial para publicação no Diário da República e para depósito na Direção-Geral do Território (DGT), no Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo - CPA), na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que estabelece a nova lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (LB). A presente suspensão obedece também ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 165/2014, 05/11 - o RERAE. O RERAE é um regime extraordinário/excepcional e transitório (caráter excepcional e temporário), que estabelece procedimentos de regularização/alteração/ampliação aplicáveis às atividades económicas, estabelecimentos e determinadas explorações. O RERAE, também para os operadores económicos*



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

*de determinadas explorações no concelho de Boticas, é uma oportunidade, estando em condições de elegibilidade, regularização /alteração /ampliação do exercício da sua atividade. Esta regularização/alteração/ampliação tem de ser conforme aos instrumentos de Gestão Territorial, às servidões administrativas e restrições de utilidade pública e ainda a outras condicionantes. No âmbito do RERAE, alguns pedidos de atividades elegíveis foram submetidos às entidades competentes, e o Município de Boticas foi chamado a pronunciar-se. Os pedidos existentes são: 1. Licenciamento de Pedreira de Granito Pedreira nº 5959 Requerente: PAVINERTES – Exploração de Inertes e Pedreiras, Lda. 2. Licenciamento de Pedreira de Granito Pedreira nº 5536 "Eiró" Requerente: GRANIDIAS, Sociedade de Produção de Blocos de Granito, Lda. 3. Licenciamento de Pedreira de Granito Pedreira nº 6160 Requerente: SEB – Sociedade de Extração de Boticas, SA 4. Licenciamento de uma Exploração extensiva de bovinos de produção de carne (25CN) Requerente: José João Gonçalves (ainda em fase anterior à Conferência Decisória) Nestes processos - em cima identificados-, a regularização da atividade implica uma violação do PDM de Boticas atualmente em vigor. Em conferência decisória (que reuniu várias entidades) dos três primeiros pedidos (realizaram-se respetivamente em 29 de abril de 2019, 11 de abril de 2019 - 10h -, e 11 de abril de 2019 - 11h30min), ficou deliberada a suspensão provisória dos artigos que inviabilizavam a legalização das referidas atividades por desconformidades com o atual PDM. Ainda em 2019, iniciou-se o procedimento de*

*revisão do PDM de Boticas, o qual, à data de hoje, ainda não se encontra concluído por diversas razões alheias ao Município, mas que em muito estão relacionadas com o contexto pandémico vivido em 2020 e 2021. Assim, e para salvaguardar as atividades económicas e operadores que solicitaram os respetivos pedidos de regularização extraordinária no âmbito do RERAE, bem como o interesse público em causa, entende-se que suspensão do atual PDM é a melhor solução jurídica a adotar, uma vez que acautela de forma inequívoca o interesse público subjacente à criação do diploma legal do RERAE e ao desenvolvimento da economia do concelho de Boticas. Analisando a legislação em vigor, concluímos que o RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), apresenta-se como uma legislação que prevê a existência de algum dinamismo e, em consequência, prevê a suspensão como uma figura que dá resposta a essa dinâmica (artigo 115.º) a qual pode decorrer da verificação de circunstâncias excecionais que se repercutam no ordenamento do território, que ponham causa a prossecução de interesses públicos relevantes. Esta suspensão só pode ser adotada como solução quando se verifiquem circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no Plano (Artigo 126, n.º 1, alínea b, do RJIGT), como acontece neste caso, em que a fundamentação da suspensão é a Regularização Extraordinária de Atividades Económicas, com base do RERAE (atividades de tal forma*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

*relevantes na economia portuguesa, que viram aprovado, através de diploma legal, um regime excecional para a sua regularização) .Assim, e considerando que o Município de Boticas já iniciou a revisão do seu PDM em 2019 e que esta revisão irá salvaguardar os fundamentos e a solução jurídica desta suspensão, entre outras significativas alterações, a suspensão do PDM de Boticas agora apresentada, está em condições de ser objeto de deliberação da Câmara Municipal, enquanto proposta, e, posteriormente, da Assembleia Municipal (depois de emitido o Parecer pela CCDR-N), desde que se estabeleçam medidas preventivas (artigo 126.º). Ou seja, esta suspensão acautela os interesses públicos a salvaguardar (designadamente no diploma do RERAE) enquanto a revisão efetiva do PDM de Boticas não é uma realidade. É como um processo cautelar enquanto não é possível a aplicação do instrumento territorial principal. A urgência da suspensão, outro requisito que é essencial, justifica-se com a necessidade de permitir a continuidade das atividades económicas cujos pedidos de licenciamento se encontram já feitos, e os quais foram já identificados no presente documento, até que entre em vigor a revisão atualmente em curso do PDM de Boticas (o qual prevê mecanismos de licenciamento destas atividades). II - PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência das medidas preventivas será de dois anos podendo ser prorrogáveis por mais um ano, conforme o disposto no artigo 141.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. III- INCIDÊNCIA TERRITORIAL DA SUSPENSÃO A área a abranger pela suspensão do Plano Diretor Municipal de*

Boticas, diz respeito apenas às áreas correspondentes aos pedidos efetuados junto das entidades competentes no âmbito do RERAE. IV - DISPOSIÇÕES SUSPENSAS Os artigos que originam a suspensão e estão, subsequentemente, sujeitos ao estabelecimento de medidas preventivas, e o qual serão suspensos, têm o seguinte enquadramento no Plano Diretor Municipal: 1. Artigo 24º; 2. Artigo 26º nº3 alínea a) e alínea b); 3. Artigo 35º. De acordo com o artigo 126, n.º 7, do RJIGT, e como já referimos a suspensão do instrumento de gestão territorial PDM, neste caso o PDM de Boticas, implica obrigatoriamente o estabelecimento de Medidas Preventivas, a adotar para que possam ser aplicadas enquanto não entra em vigor a revisão do PDM. E isto porque o procedimento de suspensão não se apresenta como um procedimento de dinâmica isolado, sem qualquer outra consequência, mas sim como um procedimento com funções cautelares dos interesses públicos a salvaguardar, pelo que é essencial evitar vazios de regulamentação. V- MEDIDAS PREVENTIVAS A ADOTAR

MEDIDAS PREVENTIVAS Artigo 1.º **Objetivos** As presentes medidas preventivas visam salvaguardar os objetivos do RERAE (Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas) e destinam-se, assim, a viabilizar os pedidos de licenciamento existentes no âmbito desse diploma legal. Artigo 2.º **Âmbito material** São apenas admitidas as ações necessárias para os pedidos feitos no âmbito do RERAE, respeitando-se as deliberações tomadas nas respetivas conferências decisórias (Decreto-lei nº165/2014, de 5 de novembro), ficando proibidas todas as operações urbanísticas

*e demais ações que não tenham por objetivo o licenciamento previsto no RERAE (relativamente aos artigos objeto da presente suspensão). Artigo 3º Âmbito territorial A área sujeita a medidas preventivas é a área do PMOT a que respeitam os pedidos de RERAE existentes e analisados ou a analisar, de acordo com as deliberações da respectiva conferência decisória. Artigo 4.º Âmbito temporal O prazo de vigência da suspensão e das medidas preventivas é de dois anos a contar da data da sua publicação em Diário da República, caducando com a entrada em vigor da revisão em curso do atual PDM. Artigo 5.º Entrada em vigor. As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.VI- Áreas abrangidas (plantas de localização) Ver plantas 1, 2, 3 e 4 anexas a este documento. Boticas, 27 de dezembro de 2022 À consideração Superior, Cristina Ribeiro Felgueiras, Técnica Superior Jurista.”*

**Deliberação:** Nestas condições, a Câmara Municipal tomou conhecimento da referida Proposta de Suspensão do Plano Diretor Municipal de Boticas e de estabelecimento de Medidas Preventivas, da qual faz parte integrante o documento anexo, e tendo concordado com o conteúdo da mesma deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como, enviar a presente deliberação e o respetivo processo à CCDR-N para a competente emissão de parecer, nos termos do artigo 126º nº3 do RJIGT.

## **6 - Renúncia ao Direito de Preferência / Ratificação**

Na sequência de um requerimento apresentado pela Sra. Susana Pires Dias Pereira (REQ22-0645), é agora presente, para ratificação, um Despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do nº 3 do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, com a data de 29 de dezembro de 2022 e através do qual a Câmara Municipal de Boticas renunciou ao direito de preferência de que era titular na transmissão onerosa do imóvel sito na Rua do Fontão, n.º 6, 5460-330, Boticas, inscrito no registo predial com a matriz n.º 1471-P.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho e tendo concordado com o teor do mesmo, deliberou, por unanimidade, ratificar o ato do Senhor Vice-Presidente.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**

**7 - Informação de Gestão - 29 de dezembro de 2022**

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	10.850.024,77
Corrente	8.670.686,06
Capital	2.179.338,71
Despesa Paga (acumulado)	11.665.877,01
Corrente	7.844.848,88
Capital	3.821.028,13
Despesa Paga (do período)	1.553.545,82
corrente	827.534,00
Capital	726.011,82
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	5.509.420,78
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	262.786,96
Compromissos Assumidos e Não Pagos	1.786.445,86
Faturas por Pagar	245.618,22
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	124.715,42

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**8 - AMAT – Associação de Municípios do Alto Tâmega /  
Plano e Orçamento para 2023**

Pela AMAT – Associação de Municípios do Alto Tâmega, foi dado conhecimento do Plano de Atividades e Orçamento para 2023, documento do qual enviam cópia.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento



**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**9 – Regulamento Enxoval do Bebe / Atribuição de Apoios**

No âmbito do Regulamento em referência e decorridos que foram todos os processos e respetiva análise, foi agora presente a listagem de requerentes para atribuição dos respetivos donativos, bem como uma informação dos Serviços devidamente fundamentada e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *“ASSUNTO: Relativamente ao regulamento mencionado em epígrafe e em conformidade com o mesmo, publicado em Diário da República no dia 5 de Junho de 2008 para apreciação pública e aprovado em reunião de Câmara do dia 3 de Setembro de 2008, e na sequência da deliberação tomada na Reunião de Câmara realizada a 22 de Janeiro de 2010, foi este sujeito a uma alteração do valor de Quinhentos euros (500,00€) para Mil euros (1.000,00€), com entrada em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2010 e uma vez reunidos todos os requisitos necessários para a atribuição do respetivo apoio, por lapso, não foi incluído o requerimento ATE22-3596, aprovado em reunião de Câmara de 15 de dezembro no pagamento anual de 2022, informo V. Exa. da necessidade da Câmara Municipal proceder ao pagamento constante na grelha anexa, cuja despesa tem enquadramento na rubrica orçamental 0400/040802 – Ação 2009A003, a que corresponde o compromisso n.º.1588. À consideração de V. Exa. Município de Boticas, 22 de dezembro de 2022 Dra. Teresa Cristina Pinto Chefe DEDS ”.*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, dando assim cumprimento ao n.º 1, do artigo 6.º, do referido Regulamento, a que corresponde o Compromisso n.º 1588, no valor global de 1.000,00 €.

*Lucas*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

**DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO**

**10 - Tarifários de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para 2023**

Relativamente ao assunto em epígrafe foi agora presente o respetivo tarifário para o ano de 2023, bem como o correspondente parecer emitido pela ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos conforme ofício registo 8515, de 6 de dezembro e ainda informação da DGAT relativa à aprovação da revisão anual dos tarifários em epígrafe e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Assunto: Tarifários dos Serviços de Abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos para 2023; Na sequência do parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) datado de 29 de novembro do corrente ano e referente aos tarifários em epígrafe, proponho a V. Exa., nos termos do nº 5 do artigo 28.º do Regulamento nº 446/2018 (Regulamento de Procedimentos Regulatórios), de 23 de julho, a aprovação da revisão anual dos tarifários, mantendo os tarifários do ano transacto, que se anexam à presente informação. Acresce ainda referir que o financiamento dos tarifários sociais previstos nos referidos tarifários, será assegurado pelo Município, em cumprimento com a recomendação nº2/2018 da ERSAR. Município de Boticas, 28 de dezembro de 2022; Óscar Lucas; Chefe de Divisão".*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação e documentos referidos e deliberou, por unanimidade, concordando com o teor dos mesmos, aprovando desta forma a revisão anual dos tarifários apresentados, conforme proposto pelos serviços.

### **11 – Obras por Administração Direta / 2023**

Presente uma informação da DGAT, através do qual é dado conhecimento da necessidade de realização, sob o regime de administração direta, de diversas obras previstas no "Plano Plurianual de Investimentos" para o ano de 2023 e que a seguir se transcreve na íntegra: "*Obras por Administração Directa / 2023; A Divisão de Gestão e Administração do Território, dispondo de recursos humanos e equipamento, e no âmbito do planeamento adequado de execução das obras das "Grandes Opções do Plano de 2023", propõe a realização durante o ano de 2023 e sob o regime de Administração Directa, das seguintes obras: Projeto nº 2006P015; 2006P018; 2004P001; 2006P023; 2002P077; 2002P078; 2002P079; 0202P080; 0202P081; 2015P001; 2002P101; 2003P115; 2010P007; 2002P032; 2002P033; 2002P085; 2002P087; 2003P112 e 2003P132. Á consideração Superior; Óscar Lucas; Chefe de Divisão*".

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação referida e deliberou, por maioria, executar sob o regime de administração direta as obras constantes do "Plano Plurianual de Investimentos" para o ano de 2023,

*Uva*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

devidamente identificadas na referida informação e atrás referidas.(Contando com a abstenção do senhor vereador Francisco xavier Barreto Pires).

**12 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)**

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 13-12-2022 e 29-12-2022: Proc.º 20-191 - Construção de uma Habitação - Pedido de Averbamento de Titular- Deferido em 14-12-2022; Proc.º22-314 - Aplicação de Capoto numa Habitação - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 15-12-2022; Proc.º22-316 - Emissão de Certidão de Construção Anterior A 1984 - Deferido em 14-12-2022; Req n.º 22-647 -Emissão de Declaração de Infraestruturas - Deferido em 16-12-2022, Proc.º22-318- Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 - Deferido em 16-12-2022; Proc.º22-312-Construção de um Muro de Vedação - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 16-12-2022; Proc.º22-309-Instalação de 10 Painéis Fotovoltaicos- Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 18-12-2022; Proc.º22-318- Emissão de Certidão de Certidão de Compropriedade - Deferido 18-12-2022; Proc.º22-220- Emissão de Autorização de Utilização - Construção de uma Habitação I - Deferido em 18-12-2022; Proc.º22-284-Pedido de Averbamento de Entidade Exploradora - Deferido em 19-12-2022.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

*Uva*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

**OUTROS**

**13 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião**

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 50 minutos.

**Encerramento da Acta**

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

*Uva*

*Uva*

